



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5388/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com planos de saúde e assistenciais de saúde, bem como cobrar de particulares, por serviços de saúde prestados pelo Hospital São Vicente Ferrer, e dá outras providências.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º Fica o executivo municipal, pela presente Lei, autorizado a firmar convênios com Planos de Saúde e Assistenciais de Saúde para prestação dos serviços do Hospital São Vicente Ferrer.

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a cobrar pelos serviços prestados pelo Hospital São Vicente Ferrer.

Parágrafo Único. Entende-se por pacientes particulares aqueles que, no momento da realização do serviço, optarem expressamente por essa modalidade e utilizarem as acomodações destinadas para tal fim.

Art. 3º. Os valores a serem cobrados dos planos de saúde conforme as tabelas da ANSS e das assistências de saúde e dos particulares serão previstos em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Todos os valores oriundos desses serviços serão depositados em conta específica do Hospital São Vicente Ferrer, e serão utilizados por esta instituição.

Art. 5º. A cobrança do serviço prestado respeita o regulamento pelos Planos de Saúde e ANSS. Para os assistenciais e particulares a presente lei não inclui os honorários dos profissionais de saúde envolvidos no atendimento, exceto equipe de enfermagem, assim como medicamentos e insumos.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE JULHO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 19/07/2016.livro 37.